



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Mensagem (SF) nº 61, de 2023, da Presidência da República, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição, o nome do Senhor Teodoro Silva Santos, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Jorge Mussi.*

Relatora: Senadora Augusta Brito

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Mensagem (SF) nº 61 de 2023, subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, contendo indicação do nome do Senhor Teodoro Silva Santos, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, na vaga reservada aos magistrados estaduais e decorrente da aposentadoria do Ministro Jorge Mussi.

O art. 104, parágrafo único, I e II, da Carta Maior, dispõe que os Ministros do STJ serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais, um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal, e um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente.





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

Por sua vez, o art. 52, III, a, da Lei Maior atribui a esta Casa Legislativa competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha dos Ministros do STJ.

Já o art. 101, II, i, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), confere a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

O Senhor Teodoro Silva Santos tem por *alma mater* a Universidade de Fortaleza (Unifor). Em 1987, graduou-se em Ciências Jurídicas e Sociais; em 1997, cursou especialização em Direito Constitucional; em 2007, concluiu o mestrado; e em 2020, após 33 anos de atividades discentes e docentes na instituição, sagrou-se Doutor em Direito Constitucional. Durante este ano de 2023, está realizando atividades de estágio pós doutoral na Universidade do Minho, em Braga (Portugal).

A carreira profissional do indicado teve início na advocacia criminal no estado do Ceará. Entre 1989 e 1992, o Sr. Teodoro Silva Santos foi Delegado de Polícia Civil do estado de Rondônia. Como Promotor de Justiça do Estado do Ceará, entre 1993 e 2010, atuou em diversas comarcas até ser promovido, por merecimento, para a Comarca de Fortaleza. O indicado tem 12 anos e seis meses de judicância no Tribunal de Justiça do Ceará. Como desembargador, liderou câmaras de direito público e privado e também desempenhou as funções de Corregedor-Geral de Justiça e Coordenador em comissões do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), demonstrando competência em cargos de grande responsabilidade.

Como docente, desde 2003 integra o quadro de professores titulares da Universidade de Fortaleza, onde ministra disciplinas de graduação relacionadas ao Processo Penal. O indicado apresenta extensa produção bibliográfica, com artigos completos publicados em periódicos e livros, bem como participação consistente como conferencista, palestrante ou debatedor em seminários, congressos e eventos afins. Sua obra mais recente é de 2022, publicada pela Editora Juspodivm, sob o título “O Juiz das Garantias Sob a





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

Óptica do Estado Democrático de Direito: A adequação ao Ordenamento Jurídico Brasileiro”.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, b, do RISF, o indicado apresentou declaração de que possui parentes que desempenham atividades públicas vinculadas à sua atividade profissional. Seu irmão, Raimundo Nonato Silva Santos, é igualmente Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Seu filho, Matheus Teodoro Ramsey Santos, é Conselheiro da Agência Reguladora do Estado do Ceará. Declarou ainda três sobrinhos que atuam como Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, Procurador do Município de Caucaia (CE) e Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Ceará, respectivamente.

Ainda, o Sr. Teodoro Silva Santos declara ser sócio da empresa AMT Empreendimentos Imobiliários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em Fortaleza-CE. No entanto, informa que não ocupa posto de gestão ou administração da entidade.

Nos últimos cinco anos, o indicado exerceu ininterruptamente o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Portanto, dada a natureza de seu cargo, atuou em juízo.

Quanto a ações judiciais, o indicado informa que inexiste procedimento em tramitação em que figure como autor ou réu. Adicionalmente, que não é parte em nenhum processo judicial, seja no âmbito cível, criminal, trabalhista, administrativo ou qualquer outra jurisdição.

Na documentação que instrui esta indicação, há declaração de que se encontra em situação de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, conforme certidões encaminhadas.

Por fim, em conformidade com o art. 383, I, c, do RISF, o indicado apresentou argumentação sucinta, em que expõe sua experiência profissional e formação técnica, a justificarem, em seu entendimento, a nomeação para o cargo.

Ante o exposto, consideramos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e





SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora Augusta Brito

Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito I, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF
- 70165-900

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/authenticador/legis/4031525279stabrito@senado.leg.br>